



**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
DE SEARA**

Rua Complemento, 100 - Bairro · Seara/SC · CEP 88054000
Contato: prolai@consorciolambari.sc.gov.br · 4939601415



**Dados do Requerimento
125751**

Empreendedor

Nome: Município de Seara

CPF/CNPJ: 83024505000113

Endereço AV ANITA GARIBALDI Prefeitura, 371 - Centro · **CEP:** 89770000

Município: SEARA

Estado: SC

Empreendimento

**PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA ACESSO A COMUNIDADE ÁGUA BONITA E LINHA CONSOLADORA -
SEARA/SC - 83024505000113**

Endereço: LINHA CONSOLADORA, SN - RURAL · **CEP:** 89770000

Município: SEARA

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 370206.336, Y 6997656.511

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

Descrição do Empreendimento: Pavimentação Asfáltica Do Acesso entre as comunidades de Linha Água Bonita e Linha Consoladora, interior, no município de Seara- SC, com extensão de 7,61 KM. A atividade não se enquadra na resolução CONSEMA nº 251/2024, portanto, uma não constante. Não haverá supressão de vegetação, sem qualquer intervenção, retificação ou canalização do curso de água, sendo o objetivo, limitado a pavimentação asfáltica.

Data: 12/06/2026

Solicitante: Consórcio Lambari / Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense
(04536794000163)

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposos: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.